



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 645/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA – EXCLUSIVO ME E EPP

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (AGENTES PQS, CO2 E ÁGUA), INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, SELOS DE CONFORMIDADE DO INMETRO E A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, DE MODO A ATENDER PLENAMENTE ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, ASSISTENCIAIS E DEMAIS LOGRADOUROS VINCULADOS À ESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ÓRGÃO REQUERENTE E ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.679,60 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: SIM.

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: NÃO.

POSSUI LOTES SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA: SIM

POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 07 de maio de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 21 de maio de 2026;

Início da disputa de Preços: 21 de maio de 2026 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 645/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA – EXCLUSIVO ME E EPP

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (AGENTES PQS, CO2 E ÁGUA), INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, SELOS DE CONFORMIDADE DO INMETRO E A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, DE MODO A ATENDER PLENAMENTE ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, ASSISTENCIAIS E DEMAIS LOGRADOUROS VINCULADOS À ESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ÓRGÃO REQUERENTE E ANEXO I DESTA EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026), na classificação abaixo:

2.2. 09.001.0006.0182.0008.2065.333903900000000000.51042

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- 3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:
- 3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.
- 3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.
- 3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.
- 3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO – LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA (VIDE TABELA DO ANEXO I DESTE EDITAL)

- 4.1 Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, **que sejam no objeto desta licitação** (que possuam em seu CNAE especificado os serviços/fornecimento objeto desta licitação) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.1 Nos itens, lotes ou grupos definidos neste Edital como exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão apresentar proposta empresas que se enquadrem nessas categorias. A participação nessas hipóteses não estará sujeita a qualquer restrição de ordem geográfica, podendo participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
- 4.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dès que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.
- 4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

4.4.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração e de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.4.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (Art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/93).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

5.1.1 VALOR DA OFERTA INICIAL PARA TODOS OS ITENS.

5.1.2 NA PROPOSTA FINAL E AJUSTADA DEVERÁ A EMPRESA FORNECER OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E À ESPECIFICAÇÃO EM TOTAL ACORDO E COMPATIBILIDADE DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2 Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

6.3.01 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

6.3.03 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 Fica definido o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) para cada lance.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.11 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*

6.12 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.13 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.14 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.15 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.16 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

6.17 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.21 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta final (de acordo com o especificado no item 6.) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).
- 6.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.
- 7.2.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.2.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 **No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

8.10 Habilitação Jurídica:

8.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.8 **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

8.10.9 **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

8.10.10 **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

8.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

8.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

8.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

8.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

8.12. Qualificação econômico-financeira:

8.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

8.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

8.13. Qualificação técnica:

8.13.1 Certificação de registro da empresa junto ao INMETRO.

8.13.2 Qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços similares.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas, projetos e Termo de Referência.

9.1.2 A proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência.

9.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**).

9.2.1 A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.

9.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.2.3 Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

10.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

11.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

11.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade máxima.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme item 3 do Termo de Referência.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não há previsão de garantia contratual de bens para este processo.

15 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato mediante o envio das apólices previstas como obrigatórios no Termo de Referência.

15.2 Recebida as apólices e estando de acordo com o estabelecido o processo seguirá seu para emissão do Contrato e assinaturas do mesmo.

15.3 Após contrato assinado pelas partes envolvidas o mesmo será publicado em Diário oficial e no PNCP.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

15.5 O Contrato será enviada via Email e deverá ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis devidamente assinado preferencialmente por assinatura digital (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

15.5.1 Alternativamente à convocação para assinatura para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Na sequência será emitida a Ordem de Compra que gera dados para emissão da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada que implica no reconhecimento de que:

15.6.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

15.7 O prazo de vigência está determinado em: Conforme Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

15.9 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

16.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

16.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

16.3 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

16.4 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

16.4.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

16.4.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

16.5 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- 16.5.1.** Planilha de custos e formação do preço detalhada;
- 16.5.2.** Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:
- Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
 - Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
 - Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
 - Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
 - Comprovantes de escassez de insumos;
 - Relatórios sobre crise de abastecimento;
 - Contratos com fornecedores;
 - Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
 - Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
 - Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
 - Laudos técnicos ou pareceres especializados;
 - Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.
- 16.5.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.
- 16.5.4.** Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento autor deste planejamento.

17.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a cargo do servidor Mateus Comine Mendes Ferreira conforme Portaria nº 119/2026.

17.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão de empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal no empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

19.2.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

19.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

19.4. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

19.4.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

20.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

III. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

20.3 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

20.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

20.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- 21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.
- 21.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência e Descrição dos Objetos Desta Licitação;
ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de extintores de incêndio (agentes PQS, CO2 e Água), incluindo obrigatoriamente o fornecimento de componentes, selos de conformidade do INMETRO e a realização de testes hidrostáticos, de modo a atender plenamente às demandas das unidades administrativas, escolares, assistenciais e demais logradouros vinculados à estrutura pública do Município de Paraíso do Norte. A especificação dos serviços deve observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 12962 e a NBR 13485, bem como os regulamentos do INMETRO, garantindo que todos os equipamentos mantenham sua plena capacidade operativa para o combate a princípios de incêndio, salvaguardando a integridade física de servidores e munícipes e preservando o patrimônio público contra sinistros.

A definição do objeto foi delimitada com base nos estudos técnicos preliminares, assegurando que a descrição seja precisa, suficiente e clara, vedando-se especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competitividade, em estrita observância ao art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço compreende não apenas a substituição da carga extintora, mas a revisão integral de todos os componentes críticos, como válvulas de alívio, manômetros, mangueiras e punhos, além da pintura e identificação visual conforme as normas de segurança do trabalho, sendo o julgamento realizado pelo critério de Menor Preço por Item, assegurando a máxima economia para o erário sem prejuízo da qualidade técnica exigida pelos órgãos de controle e pelo Corpo de Bombeiros.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

O quantitativo estimado para a presente contratação foi dimensionado com base no levantamento físico realizado nas dependências do Município de Paraíso do Norte, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para um total estimado de itens que abrangem diferentes agentes extintores e capacidades de carga. A especificação detalhada inclui o serviço de recarga e manutenção para extintores de Água Pressurizada (AP 10L), Pó Químico Seco (PQS 04kg E 06kg) e Dióxido de Carbono (CO2 06kg), além da previsão de testes hidrostáticos e fornecimento de componentes de reposição imediata. A estimativa baseia-se no histórico de consumo e na periodicidade obrigatória estabelecida pelas normas técnicas, garantindo que a Administração disponha de saldo suficiente para a cobertura integral de seus prédios públicos, escolas e unidades de saúde durante o período de vigência da ata de registro de preços.

As especificações técnicas dos serviços devem atender rigorosamente aos requisitos de qualidade e segurança impostos pelo INMETRO e pela ABNT, especificamente as NBRs 12962, 13485 e 15808. Cada serviço de manutenção deve obrigatoriamente incluir a limpeza interna e externa do cilindro, o exame visual de roscas e componentes, a substituição de lacres, anéis de vedação e etiquetas de instrução, bem como a fixação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO com o respectivo ano de validade. No caso dos extintores de Pó Químico, deve-se observar a correta pressurização com Nitrogênio e a granulometria do agente extintor, enquanto para os de CO2, é imperativa a conferência da massa e integridade da válvula de alívio. Todos os componentes substituídos devem ser novos, de primeiro uso e compatíveis com a marca e modelo do equipamento original, visando manter a certificação de fábrica do extintor.

A execução do objeto não se limita à simples recarga, englobando também a realização do ensaio hidrostático a cada 5 (cinco) anos, ou em prazo inferior caso o equipamento apresente sinais de corrosão ou danos térmicos, conforme preceitua a legislação de segurança contra incêndio e pânico. O fornecedor deverá emitir, para cada lote de manutenção, o respectivo relatório técnico detalhando as intervenções realizadas e os testes de pressão suportados pelos cilindros. Esta exigência técnica visa blindar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Administração contra falhas operacionais e garantir a rastreabilidade absoluta dos serviços, assegurando que o Município esteja em total conformidade com as diretrizes do Corpo de Bombeiros e com o dever de cautela na gestão do patrimônio e da vida humana, fundamentando-se no princípio da eficiência e na segurança jurídica das contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	RECARGA EXTINTOR PQS 04KG BC.	UN	80
2	RECARGA EXTINTOR PQS 04KG ABC.	UN	80
3	RECARGA EXTINTOR AP DE 10 LITROS	UN	50
4	RECARGA EXTINTOR PQS 06KG BC.	UN	40
5	RECARGA EXTINTOR PQS 06KG ABC.	UN	30
6	RECARGA EXTINTOR CO ² , 6KG	UN	20

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção e recarga pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos devidamente certificados, ou conforme o prazo de validade estabelecido pelo fabricante e pelas normas do INMETRO para cada agente extintor específico. Esta garantia abrange a integridade da carga, a funcionalidade dos componentes substituídos e a estanqueidade dos cilindros, obrigando-se a empresa a refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Paraíso do Norte, todo e qualquer serviço que apresente defeitos decorrentes de má execução ou emprego de materiais inadequados. A assistência técnica deverá ser prestada de forma célere, com prazo máximo de resposta e saneamento de eventuais falhas técnicas não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal realizada pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da garantia, a manutenção e a assistência técnica serão executadas nas dependências da contratada ou no local onde os equipamentos estão instalados, conforme a conveniência da Administração e a complexidade do reparo necessário. É dever da contratada manter um canal de comunicação direta para suporte técnico e garantir a rastreabilidade de cada extintor por meio do número do selo do INMETRO e da etiqueta de manutenção, permitindo a verificação imediata da conformidade técnica a qualquer tempo. Caso seja necessária a retirada do equipamento para reparos em garantia, a empresa deverá, se solicitado, disponibilizar equipamento reserva para que a unidade administrativa não permaneça desprotegida, assegurando a continuidade da segurança contra incêndio e pânico em todos os prédios públicos municipais.

A validade da garantia estará vinculada à manutenção da integridade dos lacres e selos de segurança aplicados pela contratada no momento da entrega do serviço, não sendo aceitas justificativas de perda de garantia por desgaste natural decorrente do tempo, desde que dentro do prazo normativo. A empresa vencedora do certame deverá comprovar, no ato da contratação e durante toda a execução contratual, o registro ativo no INMETRO para a prestação de serviços de manutenção de extintores, sendo que a perda de tal certificação implicará na suspensão imediata dos pagamentos e na possível rescisão contratual por culpa da contratada. Esta blindagem técnica visa assegurar que o Município esteja amparado por serviços de alta confiabilidade, transferindo ao fornecedor o risco por falhas operacionais e garantindo a eficiência do gasto público conforme os princípios norteadores da administração.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 19.680,90 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)**, definido a partir de ampla pesquisa de preços e consolidação dos valores unitários atualizados para cada item constante na Requisição nº 204/2025. Este montante reflete a soma das estimativas para os serviços de recarga de extintores nas diversas categorias especificadas, sendo o valor máximo aceitável pela Administração para a seleção da proposta mais vantajosa. A composição do preço global foi estruturada considerando o custo dos insumos, mão de obra especializada, logística de retirada e entrega, além dos tributos e encargos incidentes, garantindo que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

valor de referência esteja em estrita consonância com os preços praticados pelo mercado regional para serviços de manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico.

A discriminação dos valores unitários atualizados por item, que servirá de parâmetro para o julgamento das propostas e para o controle de economicidade, estabelece os limites máximos de R\$ 58,03 para recarga de PQS 04kg BC; R\$ 61,43 para PQS 04kg ABC; R\$ 69,94 para AP de 10 Litros; R\$ 62,84 para PQS 06kg BC; R\$ 67,53 para PQS 06kg ABC e R\$ 104,38 para CO2 de 06kg. Tais valores foram obtidos mediante metodologia de cálculo que assegura a justa remuneração do serviço e a qualidade técnica exigida, evitando o risco de inexecução ou sobrepreço. O registro destes preços em ata permitirá a otimização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento será realizado de forma fracionada, apenas pela demanda efetivamente executada, respeitando-se o teto global ora estabelecido conforme os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que excedam os valores unitários e globais aqui delimitados, salvo se a licitante demonstrar, de forma analítica, a viabilidade de seus custos em conformidade com o edital. O valor máximo da contratação atua como balizador para a conformidade orçamentária do Município de Paraíso do Norte, assegurando que o planejamento contido no DFD (Documento de Formalização de Demanda) e no ETP seja rigorosamente observado durante a fase externa da licitação. Esta definição de valores proporciona segurança jurídica ao ordenador de despesas e transparência ao certame, permitindo que a disputa ocorra dentro de limites financeiros sustentáveis para o erário municipal.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica, com suporte financeiro garantido pelo Orçamento Geral do Município de Paraíso do Norte para o exercício vigente, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos para o atendimento das demandas de inspeção e recarga de extintores estão consignados ao:

Órgão 09 (Departamento de Serviços Públicos),

Unidade 01 (Diretoria de Serviços Públicos),

Ação 2065 – Apoio à Segurança Pública Municipal, com a classificação Funcional Programática 0006.0182.0008.

Referência 553,

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Assegurando que o planejamento do gasto possui lastro técnico e contábil suficiente para cobrir o valor total estimado de R\$ 19.680,90, conforme os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

A existência de dotação orçamentária específica e prévia é condição essencial para a validade do processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços, sendo que a reserva efetiva dos recursos e a emissão das respectivas notas de empenho ocorrerão de forma parcelada, acompanhando a execução fiel dos serviços e a necessidade real de cada unidade administrativa solicitante. O ordenador de despesas certifica que a contratação possui plena compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não gerando impactos negativos ao equilíbrio financeiro do Município. Esta fundamentação contábil blinda a Administração Municipal contra riscos de inadimplência e assegura a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à salvaguarda do patrimônio e da segurança pública municipal, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de segurança contra incêndio e pânico nas dependências municipais compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção técnica de extintores, sob o regime de Registro de Preços, o que permite à Administração realizar intervenções preventivas e corretivas conforme a expiração da validade dos equipamentos ou a ocorrência de sinistros. A estratégia adotada integra a retirada dos equipamentos nas unidades administrativas, a realização de inspeções técnicas de Nível 1, 2 e 3 (conforme as normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

NBR 12962 e 13485), a recarga dos agentes extintores (PQS, CO2 e Água), a realização de testes hidrostáticos e a devida certificação com o selo de conformidade do INMETRO, garantindo que todo o parque de extintores do Município de Paraíso do Norte permaneça em estado de prontidão operativa. A solução foi desenhada para assegurar a máxima economia de escala e a eficiência administrativa, uma vez que centraliza em um único fornecedor a responsabilidade técnica pela operacionalidade dos dispositivos de segurança, mitigando riscos de falhas humanas ou materiais em situações de emergência.

A eficácia da solução proposta fundamenta-se na obrigatoriedade de que a empresa contratada detenha registro ativo no INMETRO e utilize equipamentos e insumos certificados, garantindo a rastreabilidade absoluta dos serviços prestados por meio de relatórios técnicos detalhados e etiquetas de manutenção. A contratação não se limita à mera reposição do agente extintor, mas engloba um ciclo completo de gestão de ativos de segurança, incluindo o transporte seguro dos cilindros, a disponibilização de equipamentos reserva quando necessário para não desguarnecer as unidades e a orientação técnica básica aos fiscais de contrato sobre a correta disposição dos aparelhos. Ao adotar o Sistema de Registro de Preços para esta solução, a Administração Municipal de Paraíso do Norte garante a flexibilidade necessária para atender secretarias com diferentes demandas (como Educação, Saúde e Serviços Públicos), assegurando que o desembolso financeiro ocorra apenas mediante a efetiva entrega do serviço testado e aprovado, em total consonância com as diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 11/2025.

Esta abordagem técnica blindada juridicamente o Município ao transferir a responsabilidade pela integridade técnica dos vasos de pressão à contratada, que deve responder civil e criminalmente por qualquer falha decorrente de manutenção inadequada. A solução está alinhada às exigências do Corpo de Bombeiros e às melhores práticas de gestão de riscos no setor público, garantindo que o investimento de R\$ 19.680,90 se converta em proteção real ao patrimônio público e, sobretudo, à vida dos usuários e servidores das repartições municipais. A integração entre a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e a execução detalhada neste Termo de Referência consolida uma contratação robusta, transparente e focada em resultados, evitando obsolescência ou negligência na manutenção de itens críticos de segurança.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação repousa no dever constitucional e legal de zelar pela segurança e integridade física dos servidores públicos e dos cidadãos que frequentam as repartições municipais de Paraíso do Norte, bem como na necessidade de proteção do patrimônio público contra riscos de incêndio. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a manutenção periódica e a recarga dos extintores não são opcionais, mas sim imposições decorrentes de normas técnicas cogentes, como a NBR 12962 da ABNT e os regulamentos do INMETRO, além das exigências estabelecidas pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná. A ausência de manutenção adequada compromete a funcionalidade dos equipamentos em situações críticas, o que poderia acarretar responsabilidade civil e administrativa para os gestores públicos em caso de sinistros, tornando a contratação uma medida preventiva de alta prioridade estratégica e jurídica.

A escolha pela prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as demandas por recargas ocorrem de forma fracionada ao longo do ano, conforme o vencimento de cada unidade. O modelo de Registro de Preços permite que a Administração Municipal realize as requisições sob demanda, evitando o estoque desnecessário de serviços e garantindo que o pagamento ocorra apenas após a efetiva execução e certificação técnica de cada lote. Além disso, a análise de mercado realizada no ETP demonstrou que a terceirização do serviço para empresas que detêm o maquinário específico para testes hidrostáticos e envase de agentes extintores é a solução mais vantajosa economicamente, visto que a montagem de uma estrutura própria de manutenção pelo Município demandaria investimentos em equipamentos e certificações de alto custo e baixa taxa de utilização.

A contratação está, portanto, plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual e à estratégia de segurança pública municipal, conforme a Ação 2065, garantindo a continuidade operacional das unidades administrativas, escolares e de saúde. A fundamentação jurídica é reforçada pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que orientam no sentido de que a segurança contra incêndio deve ser gerida de forma proativa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

técnica. Ao estabelecer critérios rigorosos de qualificação e execução neste Termo de Referência, o Município de Paraíso do Norte mitiga o risco de contratação de serviços ineficientes, assegurando que o objeto seja entregue com a qualidade necessária para a preservação da vida e do erário, em estrita conformidade com os ritos da Nova Lei de Licitações.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

Para a execução fiel do objeto, a licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza do serviço, apresentando, no momento da habilitação, o registro ativo e regular junto ao INMETRO como empresa prestadora de serviços de manutenção de extintores de incêndio, abrangendo os níveis de manutenção 1, 2 e 3 para todos os agentes extintores solicitados (PQS, Água e CO2). É indispensável que a contratada mantenha, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a certificação de conformidade técnica emitida por organismo acreditado, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de penalidades administrativas. A empresa deverá demonstrar, ainda, possuir em seu quadro técnico profissional devidamente qualificado e equipamentos calibrados e certificados para a realização de testes hidrostáticos em vasos de pressão, garantindo que os serviços entregues ao Município de Paraíso do Norte estejam blindados juridicamente contra questionamentos do Corpo de Bombeiros ou demais órgãos fiscalizadores de segurança do trabalho.

A contratada assume a responsabilidade integral por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, devendo manter seguro de responsabilidade civil ou garantir a reparação imediata de eventuais prejuízos. No tocante à garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto e o modelo de Sistema de Registro de Preços, não será exigida a prestação de garantia pecuniária (caução ou seguro-garantia) para a assinatura da Ata, permanecendo a obrigação da garantia técnica dos serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no tópico 3 deste Termo de Referência. Esta decisão fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade no certame e na redução de custos indiretos para a Administração, sem prejuízo das cláusulas de retenção de pagamento e aplicação de multas em caso de inadimplemento das obrigações contratuais pactuadas.

Os requisitos de contratação incluem também a obrigação da empresa em disponibilizar logística própria para a retirada e devolução dos extintores nas unidades administrativas e escolares indicadas, garantindo que o transporte seja realizado em conformidade com as normas de segurança para transporte de produtos perigosos/pressurizados. A inexistência de instalações físicas da contratada no Município de Paraíso do Norte não será impedimento para a contratação, desde que a licitante comprove a capacidade de atendimento nos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade operacional do sistema de combate a incêndio. Esta estrutura de requisitos visa garantir que apenas empresas com solidez técnica e documental participem da disputa, protegendo o erário municipal contra a contratação de "empresas de fachada" ou profissionais desqualificados que coloquem em risco a vida dos usuários das edificações públicas.

Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade – Qualificação Econômica – Financeiro.

Qualificação técnica.

- Certificação junto ao INMETRO;
- Capacidade técnica comprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho por parte do Município de Paraíso do Norte, conforme a necessidade das unidades administrativas e o cronograma de vencimentos das cargas dos extintores. Após a solicitação formal, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos nos locais indicados em até **05 (cinco) dias úteis**, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e pela logística de movimentação dos cilindros. No ato da retirada, a empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar extintores de reserva (em regime de comodato temporário) para substituir aqueles que forem encaminhados para manutenção, garantindo que nenhuma edificação pública permaneça desprotegida ou em desacordo com as normas do Corpo de Bombeiros durante o período de execução dos serviços em oficina.

O processo de manutenção nas dependências da contratada deverá seguir rigorosamente as etapas técnicas de inspeção, que incluem a despressurização, desmontagem, limpeza, exame dos componentes internos, ensaios de pressão, recarga do agente extintor e nova pressurização, culminando com a selagem e fixação do selo do INMETRO. Todos os itens substituídos deverão ser mantidos à disposição da fiscalização do Município para conferência, se necessário, sendo vedada a reutilização de componentes desgastados ou fora do prazo de validade. O prazo máximo para a devolução dos equipamentos devidamente mantidos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da retirada, salvo em casos excepcionais de necessidade de teste hidrostático ou reparos estruturais complexos, que deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo fiscal do contrato.

A entrega final dos serviços será formalizada mediante a apresentação de Relatório Técnico Individualizado por equipamento, contendo o número do cilindro, a intervenção realizada, os componentes substituídos e a data da próxima inspeção. A aceitação do serviço está condicionada à verificação, por parte da Administração, da integridade física dos aparelhos, da presença de lacres inviolados, da clareza das instruções de uso e da validade dos selos de conformidade. Qualquer irregularidade detectada no momento da entrega ou no teste de amostragem ensejará a recusa do lote e a obrigação de imediata correção pela contratada, sem prejuízo das sanções por atraso, garantindo assim que a execução do objeto atenda plenamente aos requisitos de segurança e eficiência planejados no Estudo Técnico Preliminar e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, conforme autorizado pelo art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o princípio da ampla competitividade. A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas do INMETRO. O procedimento será conduzido por meio de sistema de lances sucessivos, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paraíso do Norte, garantindo-se o tratamento isonômico entre as licitantes e a transparência em todas as fases do certame, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final pela autoridade competente.

O julgamento das propostas observará não apenas o valor financeiro ofertado, mas também a plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo fixado pela Administração no Tópico 4. Para fins de habilitação, além da documentação jurídica e fiscal, será exigida a comprovação de qualificação técnica específica, incluindo o registro no INMETRO e atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão da licitante para a execução de serviços de recarga e manutenção de extintores em volumes compatíveis com a demanda municipal. Esta blindagem procedimental visa evitar a contratação de empresas sem a estrutura necessária para o cumprimento dos prazos e padrões de segurança, assegurando que a disputa se concentre em fornecedores idôneos e tecnicamente capacitados.

A licitação contemplará a aplicação das margens de preferência e dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à eficiência da contratação. Caso ocorra empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

que comprovem práticas de sustentabilidade ou que possuam histórico de cumprimento de obrigações sociais. A sistemática de seleção ora definida assegura que o processo de escolha do prestador de serviço seja pautado pela objetividade e pela busca do resultado mais eficiente, minimizando riscos de recursos administrativos e garantindo a celeridade necessária para a manutenção da segurança contra incêndio nos prédios públicos municipais.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por representantes da Administração Municipal de Paraíso do Norte, designados formalmente para atuar como fiscais e gestores de contrato, em estrita observância aos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. O acompanhamento técnico e operacional das recargas e manutenções de extintores será realizado pelo técnico de segurança do município, os quais detêm a atribuição legal de monitorar a fiel execução do objeto, registrar em relatório próprio todas as ocorrências e garantir que o prestador de serviços cumpra rigorosamente os prazos de retirada e devolução dos equipamentos. Ao Gestor do Contrato competirá a coordenação administrativa e o controle do saldo financeiro da ata, enquanto o Fiscal do Contrato exercerá a vigilância direta sobre a qualidade técnica dos insumos e serviços, possuindo autoridade para rejeitar qualquer extintor que apresente desconformidade com as normas do INMETRO ou ausência de certificação técnica válida, devendo a contratada sanar a irregularidade em até 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sanções administrativas.

O modelo de fiscalização adotado pelo Município de Paraíso do Norte pressupõe a verificação concomitante e posterior de cada ordem de serviço, exigindo-se da contratada a apresentação de relatórios detalhados que comprovem a realização dos testes hidrostáticos e a substituição de componentes conforme a necessidade técnica de cada cilindro. O fiscal nomeado pela Portaria nº 119/2026 deverá conferir a integridade dos selos, lacres e etiquetas de identificação no ato da entrega, certificando-se de que nenhum prédio público permaneceu desprotegido durante o período de manutenção através da conferência dos equipamentos de reserva disponibilizados pela empresa. Eventuais falhas, atrasos injustificados ou descumprimento das cláusulas de garantia técnica deverão ser formalmente comunicados pelo fiscal ao gestor para a abertura imediata de processo sancionatório, visando a aplicação de multas ou a rescisão contratual, garantindo-se que a execução do objeto seja pautada pela eficiência, transparência e segurança jurídica necessária à proteção do patrimônio e da vida humana.

A comunicação entre os fiscais designados e o preposto da contratada deverá ocorrer de forma documental e célere, preferencialmente via sistema oficial de gestão da prefeitura ou correio eletrônico, para fins de registro histórico e auditoria pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade civil e criminal por danos decorrentes de erros técnicos na manipulação dos vasos de pressão ou pela ineficácia dos agentes extintores em situações de emergência. Este modelo de gestão robusto, amparado pela nomeação específica da Portaria nº 119/2026, assegura que a Administração Municipal mantenha o controle total sobre a qualidade dos serviços contratados, mitigando riscos operacionais e garantindo que o investimento público resulte em prontidão operativa máxima para o sistema de combate a incêndio municipal.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da contratada e desde que devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados perante o mercado. A prorrogação da vigência será formalizada por meio de termo aditivo, após prévia análise da Diretoria de Planejamento e Controle de Finanças e parecer jurídico favorável, assegurando que o Município de Paraíso do Norte continue dispondo de serviços especializados de manutenção de extintores sob condições econômicas favoráveis e em conformidade com o cronograma de segurança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

das unidades administrativas. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou notas de empenho dela derivados, os quais poderão ter seus prazos de execução e validade estipulados de acordo com a natureza do serviço solicitado, respeitando-se sempre os limites impostos pela legislação de regência e as disponibilidades orçamentárias de cada exercício.

Durante o período de prorrogação da Ata de Registro de Preços, caso seja constatado que a demanda administrativa remanescente é superior ao saldo de itens inicialmente licitados e que a manutenção do contrato com o atual fornecedor permanece sendo a opção mais vantajosa para o erário, a Administração poderá optar pelo reestabelecimento ("reset") dos quantitativos registrados. Esta renovação do saldo de itens para o novo período de vigência deverá ser tecnicamente justificada, demonstrando-se que os preços praticados estão condizentes com a realidade de mercado e que a realização de um novo processo licitatório resultaria em custos administrativos desnecessários ou em propostas menos benéficas. Tal medida visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de segurança contra incêndio e pânico nas escolas, unidades de saúde e prédios públicos, permitindo uma gestão dinâmica e eficiente, conforme as diretrizes de planejamento contidas na Lei nº 14.133/2021.

A extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá pelo decurso de seu prazo de vigência ou pelo cancelamento do registro nos casos previstos em edital, sem que isso gere direito a indenização à contratada, ressalvados os serviços já empenhados e em fase de execução. A Administração Municipal reserva-se a prerrogativa de monitorar constantemente os preços de mercado durante toda a vigência e eventual prorrogação, podendo renegociar os valores registrados para baixo caso o mercado apresente redução sensível nos custos de recarga e insumos, garantindo a blindagem do patrimônio público contra o sobrepreço. Este regramento de vigência e renovação de saldo proporciona a segurança jurídica necessária para que o Município mantenha seu parque de extintores devidamente certificado pelo INMETRO ao longo de todo o ciclo plurianual de planejamento, em estrita observância ao princípio da eficiência e do interesse público.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

A execução dos serviços de manutenção e recarga de extintores ocorrerá de forma descentralizada quanto à coleta, devendo a contratada realizar a retirada dos equipamentos diretamente nas unidades administrativas, escolares, assistenciais e demais prédios públicos indicados pelo Município de Paraíso do Norte no momento da emissão da Ordem de Compra ou Nota de Empenho. Os locais de entrega e retirada abrangem toda a extensão territorial do Município, incluindo, mas não se limitando, às Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Unidades Básicas de Saúde, devendo a empresa vencedora dispor de logística própria e adequada para o transporte seguro de vasos de pressão. O prazo para a retirada dos equipamentos é de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal, sendo que o prazo máximo para a execução completa dos serviços e devolução dos extintores devidamente certificados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da retirada, garantindo-se a celeridade necessária para que os sistemas de segurança contra incêndio retornem à sua plena operacionalidade.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, conforme preceitua o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a conformidade técnica dos serviços prestados. O recebimento provisório ocorrerá no ato da devolução dos equipamentos pelo prestador, mediante a conferência visual da quantidade, integridade dos lacres e presença dos selos do INMETRO, sendo formalizado por termo circunstanciado ou anotação no comprovante de entrega pelo servidor responsável na unidade. Já o recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise minuciosa por parte do técnico de segurança, que deverá validar os relatórios técnicos individuais e os laudos de testes hidrostáticos apresentados. A aceitação definitiva fica condicionada à verificação de que todos os itens substituídos são novos e de que as recargas atendem fielmente às especificações de cada agente extintor, restando a contratada obrigada a substituir, sem custos para a Administração, qualquer item que apresente desconformidade técnica detectada nesta fase.

A logística de entrega deve observar o dever de continuidade do serviço público, razão pela qual a contratada deve fornecer equipamentos de reserva (comodato) durante o período em que os extintores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

da unidade estiverem em manutenção, conforme estabelecido no modelo de execução. Caso a entrega dos serviços sofra atraso injustificado ou ocorra em desacordo com as regras de recebimento ora fixadas, o Município poderá aplicar as sanções administrativas previstas no edital, incluindo multas moratórias calculadas sobre o valor da nota de empenho. Esta blindagem procedimental assegura que a Administração Municipal de Paraíso do Norte não seja penalizada por eventuais falhas operacionais do fornecedor, mantendo o controle rigoroso sobre os prazos de validade das cargas e garantindo que o fluxo de manutenção dos equipamentos de segurança pública não sofra interrupções que comprometam a segurança dos usuários dos prédios municipais.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por cada Ordem de Compra efetivamente concluída, tendo como base o quantitativo de extintores mantidos e devolvidos às unidades administrativas do Município de Paraíso do Norte, devidamente atestados pelo técnico de segurança. O critério de medição será a unidade de serviço executada (unid.), correspondente à recarga ou inspeção técnica de cada cilindro, conforme os preços unitários registrados Requisição nº 204/2025. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do Relatório de Execução de Serviços, no qual constarão os números dos selos do INMETRO aplicados e, quando for o caso, os laudos de testes hidrostáticos, permitindo que a fiscalização valide a conformidade técnica antes de autorizar o processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do protocolo da nota fiscal devidamente atestada pelo técnico de segurança, mediante transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada. É condição indispensável para o pagamento a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Tópico 8 deste Termo de Referência, devendo a contratada anexar à fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e CNDT) atualizadas. Caso a nota fiscal apresente erros ou a prestação dos serviços esteja em desacordo com as especificações técnicas da NBR 12962 ou do INMETRO, o prazo de pagamento será interrompido e passará a fluir somente após as devidas correções por parte da empresa, sem que isso gere direito a encargos financeiros, juros ou atualização monetária ao Município, garantindo a proteção do erário contra pagamentos por serviços deficientes.

A Administração poderá realizar retenções parciais ou totais nos pagamentos caso sejam constatadas multas aplicadas em virtude de atrasos na entrega dos equipamentos ou descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o rito sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa estrutura de pagamento blinda juridicamente o processo, pois vincula a remuneração da contratada ao efetivo resultado técnico e à manutenção de sua regularidade jurídica, assegurando que o Município de Paraíso do Norte receba serviços de alta confiabilidade operacional para a sua rede de combate a incêndio e pânico.

Paraíso do Norte, 24 de abril de 2026

SERGIO DOS ANJOS
ANJOS:00833
612948

Assinado de forma digital por SERGIO DOS ANJOS:00833612948
Dados: 2026.04.24 09:21:53 -03'00'

Sergio dos Anjos

Diretor do Departamento de Serviços Públicos

O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO REQUERENTE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ DISPONIBILIZADO TAMBÉM EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PQS 04KG BC.	UNIDADE	80	R\$ 58,03	R\$ 4.642,40
2	RECARGA EXTINTOR PQS 04KG ABC	UNIDADE	80	R\$ 61,42	R\$ 4.913,60
3	RECARGA EXTINTOR AP DE 10 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 69,94	R\$ 3.497,00
4	RECARGA EXTINTOR PQS 06KG BC	UNIDADE	40	R\$ 62,84	R\$ 2.513,60
5	RECARGA EXTINTOR PQS 06KG ABC	UNIDADE	30	R\$ 67,52	R\$ 2.025,60
6	RECARGA EXTINTOR CO ² , 06 KG	UNIDADE	20	R\$ 104,37	R\$ 2.087,40
				VALOR TOTAL:	R\$ 19.679,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL
(usar este modelo para proposta ajustada final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 27/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e ou procedência	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 – ID _____
PROCESSO DIGITAL Nº 645/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Camila Correia da Cruz Visentin, Geisieli Aparecida Ramos, Gustavo Marchese dos Reis, Jordane Macedo Tirapelli Paschoal, Luciana Aparecida dos Santos, Rafael Keith Yoneyama, Sandra Maria Lopes, Tatiane Inês Klauck, Viviane Cristina Marques da Costa, nomeados pela Portaria nº 117/2026 de 23 de abril de 2026 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 23/04/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **resolve** registrar preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de extintores de incêndio (agentes PQS, CO2 e Água), incluindo obrigatoriamente o fornecimento de componentes, selos de conformidade do INMETRO e a realização de testes hidrostáticos, de modo a atender plenamente às demandas das unidades administrativas, escolares, assistenciais e demais logradouros vinculados à estrutura pública do Município de Paraíso do Norte – Conforme Termo de Referência do Órgão Requerente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de extintores de incêndio (agentes PQS, CO2 e Água), incluindo obrigatoriamente o fornecimento de componentes, selos de conformidade do INMETRO e a realização de testes hidrostáticos, de modo a atender plenamente às demandas das unidades administrativas, escolares, assistenciais e demais logradouros vinculados à estrutura pública do Município de Paraíso do Norte – Conforme Termo de Referência do Órgão Requerente, e conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ - _____, na Cidade de _____, Estado do _____ - CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis. A extensão do prazo de vigência não implicará, automaticamente, renovação dos quantitativos originalmente registrados, devendo eventual ampliação ser expressamente prevista e fundamentada. Respeitando o quantitativo máximo original. A prorrogação poderá abranger a totalidade ou parte do objeto registrado, desde que mantidas as condições iniciais de contratação, inclusive quanto a preços e demais cláusulas, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro e o atendimento ao interesse público.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Toda aquisição será efetuada através da emissão de Ordem de Compra (documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor) acompanhada do agendamento da data a ser realizado. O agendamento e Ordem de Compra será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial para comunicações na Declaração de Pleno atendimento que constará no Edital de licitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento do processo por e-mails e do portal transparência do Município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.2 Toda empresa quando da entrega/prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Nome/descrição dos serviços/produtos, marca (nos casos de produto) quantidade e valor;
- b) O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento do item ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do produto em perfeitas condições;

3.3 A prestação de serviços/entregas do item da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da mesma serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

3.3.1 Prazo máximo para atendimento/execução dos serviços: A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho por parte do Município de Paraíso do Norte, conforme a necessidade das unidades administrativas e o cronograma de vencimentos das cargas dos extintores. Após a solicitação formal, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos nos locais indicados em até 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e pela logística de movimentação dos cilindros. No ato da retirada, a empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar extintores de reserva (em regime de comodato temporário) para substituir aqueles que forem encaminhados para manutenção, garantindo que nenhuma edificação pública permaneça desprotegida ou em desacordo com as normas do Corpo de Bombeiros durante o período de execução dos serviços em oficina. Conforme Termo de Referência.

3.3.2 Prazo de Contrato: 365 dias. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do item 2 desta ata de registro de preços.

3.4 A contratada manterá o recebimento dos serviços pela contratante dentro do horário de expediente da contratante, não sendo permitido nenhum tipo de recusa neste horário;

3.5 O processo de manutenção nas dependências da contratada deverá seguir rigorosamente as etapas técnicas de inspeção, que incluem a despressurização, desmontagem, limpeza, exame dos componentes internos, ensaios de pressão, recarga do agente extintor e nova pressurização, culminando com a selagem e fixação do selo do INMETRO. Todos os itens substituídos deverão ser mantidos à disposição da fiscalização do Município para conferência, se necessário, sendo vedada a reutilização de componentes desgastados ou fora do prazo de validade. O prazo máximo para a devolução dos equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

devidamente mantidos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada, salvo em casos excepcionais de necessidade de teste hidrostático ou reparos estruturais complexos, que deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo fiscal do contrato.

3.6 A entrega final dos serviços será formalizada mediante a apresentação de Relatório Técnico Individualizado por equipamento, contendo o número do cilindro, a intervenção realizada, os componentes substituídos e a data da próxima inspeção. A aceitação do serviço está condicionada à verificação, por parte da Administração, da integridade física dos aparelhos, da presença de lacres inviolados, da clareza das instruções de uso e da validade dos selos de conformidade. Qualquer irregularidade detectada no momento da entrega ou no teste de amostragem ensejará a recusa do lote e a obrigação de imediata correção pela contratada, sem prejuízo das sanções por atraso, garantindo assim que a execução do objeto atenda plenamente aos requisitos de segurança e eficiência planejados no Estudo Técnico Preliminar e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Fica ressalvado que, para os serviços realizados, poderão haver indagações a qualquer tempo por profissional técnico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento. A contratada, dentro dos princípios éticos, deve sempre prestar os esclarecimentos solicitados;

3.8 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.9 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.10 A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo do servidor Mateus Comine Mendes Ferreira conforme Portaria Municipal nº 119/2026;

3.11 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117 § 1º). O mesmo será responsável por informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, § 2º).

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.0006.0182.0008.2065.333903900000000000.51042



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

5. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao **CONTRATADO** acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao **CONTRATADO** acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda e execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

V. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

11.3 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a cargo do servidor Mateus Comine Mendes Ferreira conforme Portaria Municipal nº 119/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

de contrato;

- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2026.

Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Servidor Efetivo
1º FISCAL